

Processo Administrativo Licitatório n. 146/2024

REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TRAJES TÍPICOS, FAIXAS E COROAS PARA AS SOBERANAS DO KERB 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epigrafe tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente as contratações públicas, em inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

1. DA ÁREA SOLICITANTE E FISCALIZAÇÃO

1. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Industria e Comércio.

1.1.. Designa responsável pela GESTÃO DO CONTRATO a servidora em comissão, Sra. Tais Fernanda Trombetta e pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO a servidora Sra. Enir Janete Zimmer.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

			LOTE 1		
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UND	Coroa da rainha adulta - Coroa para a rainha adulta com altura aproximada de 9,5 CM de altura Obs: a coroa da rainha adulta deve ser mais elaborada que as de princesa.	R\$ 330,00	R\$ 330,00
02	02	UND	Coroas Princesas Adulto a coroa para as princesas adulta com aproximadamente 5,5 CM de altura	R\$ 246,00	R\$ 492,00
03	01	UND	Coroa rainha Infantil. Obs: a coroa da Rainha deve ser mais elaborada.	R\$ 216,00	R\$ 216,00
04	02	UND	Coroa princesa infantil	R\$ 166,00	R\$ 332,00
05	03	UND	Traje típico feminino adulto composto de: 01 vestido em tecido 50% poliéster, 50% poliamida, cor a definir, com bordados na saia, detalhes em renda; corpo do vestido com passantes e rendas frontais; 02 blusas em modelo cigantina, na cor branco, sendo 01 lisa e 01 com bordados; 01 armação confeccionada com tecido e filó, 01 avental em tecido tule bordado. Obs: tecido vestido tipo Shantug, zibeline) Tamanhos compreendendo do P ao GG	R\$ 2.266,00	R\$ 6.798,00
06	03	UND	Traje típico feminino infantil composto de: 01 vestido em tecido 100% poliéster, cor a definir, com bordados na saia, detalhes em renda; corpo do vestido com passantes e rendas frontais; 01 blusa em tecido lese, modelo princesa; 01 avental em tecido tule bordado; 01 armação confeccionada com tecido filó.	R\$ 1.533,00	R\$ 4.599,00

			Obs: tecido vestido tipo Shantug, zibeline) Tamanho compreendendo do 10 ao 14		
07	06	UND	Faixa tamanho adulto em tecido cetim branco, com acabamento em renda na cor a definir, com bordado no comprimento da faixa a inscrição "Rainha" (em 02 faixas) e "Princesa" (em 04 faixas) na cor a definir. No círculo será bordada a inscrição "Kerb Ipira-SC 2025).	R\$ 208,00	R\$ 1.248,00
08	03	UND	Faixa tamanho infantil em tecido cetim branco, com acabamento em renda na cor a definir, com bordado no comprimento da faixa a inscrição "Rainha" (em 01 faixas) e "Princesa" (em 02 faixas) na cor a definir. No círculo será bordada a inscrição "Kerb Ipira-SC 2025).	R\$ 193,00	R\$ 579,00

Valor total da contratação: R\$ 14.594,00 (quatorze mil quinhentos e noventa e quatro reais).

3. JUSTIFICATIVA

Referente a contratação de empresa para aquisição de trajes típicos, faixas e coroas para as soberanas do Kerb de Ipira. A presente demanda visa a aquisição de trajes típicos, faixas e coroas para as soberanas do Kerb de Ipira, evento de grande relevância cultural e tradicional para o município, que representa a celebração da herança alemã e o fortalecimento da identidade local. As soberanas desempenham um papel central no evento, sendo a imagem viva da cultura de Ipira, e sua apresentação adequada é fundamental para o sucesso da festividade.

Considerando que a empresa vencedora da licitação anterior, responsável pela aquisição dos trajes, teve seu contrato rescindido devido ao descumprimento das cláusulas contratuais, o que impossibilitou a continuidade do processo e a entrega dos trajes dentro do prazo necessário para o evento, marcado para o dia 24 de janeiro. Esse imprevisto comprometeu o planejamento do evento e coloca em risco a representação adequada das soberanas durante a cerimônia.

Desta forma, a aquisição por dispensa de licitação dos trajes típicos é, portanto, necessária para garantir a execução do evento com a qualidade e a representatividade exigidas. Considerando o tempo exíguo disponível até a data do evento e o impacto cultural da vestimenta das soberanas, a contratação por dispensa de licitação se justifica pela impossibilidade da realização de um novo processo licitatório, dada a necessidade de confecção dos trajes, que demanda um prazo considerável de produção.

Além disso, a desistência da empresa vencedora evidencia que o processo licitatório anterior não foi eficaz, sendo a Dispensa de Licitação a medida mais ágil e eficaz para atender à urgência do caso e evitar prejuízos à realização do evento, preservando a qualidade e a tradição do Kerb de Ipira.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 018/2024.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. Especificado na Solicitação de Fornecimento (SF) que será devidamente encaminhada pelo

Município de Ipirá através de endereço de correio eletrônico (e-mail) e ou outro semelhante.

5.2. Os itens deverão ser prestados, conforme indicado na Solicitação de Fornecimento.

5.3. Em hipótese alguma será admitido entrega dos serviços divergentes à indicada na proposta da licitante.

5.4. O não cumprimento do disposto no item 5.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

6. VALOR ESTIMADO

6.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$14.594,00 (quatorze mil quinhentos e noventa e quatro reais s).

7. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2025.

8. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A partir da definição de que a contratação do objeto supracitado atende à demanda exposta, cumpre analisar de que modo o município irá realizá-la.

Nesse cenário, a Lei Federal n. 14.133/2021 traz a previsão de uma contratação direta denominada de dispensa de licitação, situação em que, muito embora seja possível a realização de processo licitatório ante a viabilidade de competição, a administração fica autorizada a dispensá-lo.

De modo particular, destaca-se a previsão legal da dispensa por baixo valor, contida no art. 75, da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os materiais serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento

provisório.

9.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar no e-mail compras@ipira.sc.gov.br, a respectiva nota fiscal, com os dados do processo, pregão, contrato, solicitação de fornecimento e com destaque dos valores de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhistas;
- g) É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos produtos/serviços entregues bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos;
- h) Responsabilizar-se por tirar as medidas de todas as soberanas para a confecção dos trajes, no município de Ipira/SC;
- i) Efetuar a entrega dos materiais em até 20 (vinte) dias;
- j) Cumprir com os prazos e horários de entrega estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Indústria e Comércio;
- k) Realizar pelo menos uma prova dos trajes, no município de Ipira/SC, antes da entrega final;
- l) Realizar a entrega do objeto, no município de Ipira/SC, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Indústria e Comércio.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

- verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
 - e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
 - f) Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- 12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 12.1.9. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado em caso de reincidência, nos atrasos da prestação de serviços;

- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do*

contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada pelo fiscal de contrato.

13.2. Quando o dia determinado para os pagamentos não for dia útil, o adimplemento da obrigação financeira ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

13.3. (s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) Dotações Orçamentária(s), prevista(s) da Lei Orçamentária do Exercício de 2024.

14. DA GARANTIA

14.1. A licitante vencedora deve garantir a qualidade, eficiência e comprometimento nos serviços prestados.

15. TERMO DE ACEITE

Declaro, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Enir Janete Zimmer

CPF: 986.***.***-**

Cargo/função: Diretora de Cultura e Turismo

Unidade: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Indústria e Comércio

Fone para contato: (49) 3558-0423

E-mail para contato: cultura@ipira.sc.gov.br

Ipirá (SC), em 13 de dezembro de 2024.

Claudineia Koch Moraes

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.